



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO E CULTURA -**  
**COF;**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJ.**

**PARECER EM CONJUNTO Nº 016/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ  
**APROVADO**  
Em: 10 / 12 / 21  
*Waldemar Duarte*  
Responsável

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DAS MULHERES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se de Projeto de Lei de Autoria do Prefeito Municipal, dispondo sobre a CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 011/2021 **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** à Secretaria da Câmara Municipal, em 06 de dezembro de 2021 as 09:00hrs, em que busca criar o Conselho Municipal dos direitos das mulheres e dá outras providências. A proposta foi encaminhada tempestivamente às Comissões para análise e parecer, com fulcro no art. 79 do Regimento Interno, a fim de que seja efetivado o controle da constitucionalidade, da competência da Câmara Municipal e do caráter pessoal da proposição, bem como em conformidade com § 1º do art. 142, independentemente da leitura do expediente da Sessão, por se tratar de matéria urgente.

A respeito da iniciativa para a deflagração do devido processo legislativo, uma vez que o Projeto de Lei apresentado propõe a criação do conselho municipal dos direitos das mulheres, órgão de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tem-se por adequada a iniciativa do Prefeito, ao qual cabem as competências privativas do artigo 40 em seu inciso III da Lei Orgânica Municipal:

***Art. 40 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:***

***I - {...};***

***II - [...];***

***III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública.***

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 011/2021, uma vez que apresentado pelo Executivo Municipal, enquanto responsável pela sua organização administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**CONCLUSÃO E VOTO:**

**1 - Do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças e de Educação e Cultura.**

Em termos gerais, por se tratar de proposição que dispõe sobre a criação de conselho municipal, isto é, sobre a estrutura de órgãos municipais, não há, em tese, criação ou aumento de despesa a exigir a apresentação de impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

No mais, como se trata de demanda envolvendo criação de conselhos municipais, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

Diante do exposto, **MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **JOSE DE RIBAMAR CABRAL**  
RELATOR da COF

**2 - Do Relator da Comissão de Constituição e Justiça**

Analisando o PL em alusão quanto aos aspectos Legal, Regimental, Orgânico e Constitucional, bem como a necessidade de sua instituição, concluo que o mesmo está de acordo com a Constituição Federal e LRF.

**O PL nº 011/2021 não recebeu emendas ou substitutivos em nenhuma fase de sua tramitação.**

**MEU VOTO É PELA APROVAÇÃO.**

  
Vereador **RAIMUNDO FERNANDES**  
RELATOR da CCJ



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

**PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DAS COMISSÕES (CCJ e COF), AO PL 011/2021  
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:**

**PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:**

**A favor do Voto do Relator**

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Alexandre Durans Silva  
Presidente

Ver. Newton Ferreira Junior  
Secretário

**PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:**

**A favor do Voto do Relator**

Ver. Betânia de Jesus Quadros Farias  
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

**Contra o Voto do Relator**

Ver. Betânia de Jesus Quadros Farias  
Presidente

Ver. Andyara Lua C. S. Vasconcelos  
Secretária

**É o parecer das Comissões.**

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá "Plenário Vereador Osmar Andrade Pessoa", em 07 de dezembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 23.701.063/0001-70

VOTAÇÃO EM PLENÁRIO DO PARECER EM CONJUNTO Nº 016/2021 DA CCJ e  
COF, AO PL Nº 011/2021 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TURNO ÚNICO

Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2021

A FAVOR DO PARECER Nº 016/2021  
AO PL Nº 011/2021  
DAS COMISSOES (CCJ e COF)  
A FAVOR DA APROVAÇÃO DO PL

CONTRA O PARECER Nº 016/2021  
AO PL Nº 011/2021  
DAS COMISSOES (CCJ e COF)  
CONTRA A APROVAÇÃO DO PL

1 Raimundo Francisco \_\_\_\_\_

2 Paucinete Costa Santos \_\_\_\_\_

3 Andreyso Luis Cabral Sampaio Vazconcelos \_\_\_\_\_

4 Betânia de Jesus Quadros Farias \_\_\_\_\_

5 Américo \_\_\_\_\_

6 José de Ribamar Cabral \_\_\_\_\_

7 CARLOS ALBERTO SILVA SARGES \_\_\_\_\_

8 Cecília Costa de Albuquerque \_\_\_\_\_

9 Newton F. Junior \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_